



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- <http://ch-ufjr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23877.014891/2025-34

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **reagentes para o Instituto de Doenças do Tórax (IDT)**, para o ressurgimento de estoque e continuidade da assistência do serviço prestado pelo IDT no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, a fim de hospitalares do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda deste Complexo, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nas contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, as normas da Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o de dezembro de 2016, o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH de 31 de julho de 2024, Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH de 12 de abril de 2023, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0) e demais legislações e normativos internos, pertinentes.

2.2. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.6. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), composto pelo Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, pela Maternidade Escola e pelo Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, localizados no Rio de Janeiro-RJ, presta assistência à saúde em nível terciário e realiza uma vasta gama de procedimentos médicos essenciais para o diagnóstico e cuidado de seus pacientes. Para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços, é crucial manter um abastecimento constante e adequado de reagentes para o Instituto de Doenças do Tórax (IDT). A escassez destes reagentes compromete a eficácia dos diagnósticos e consequentemente dos tratamentos. Portanto, a regularidade no abastecimento destes materiais é indispensável para garantir a segurança dos atendimentos do IDT no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho e, desta forma, irá garantir a efetividade das intervenções médicas e a manutenção das atividades assistenciais do Complexo Hospitalar. Portanto, a regularidade no fornecimento desses itens é fundamental para assegurar a continuidade das atividades institucionais e a efetividade no atendimento prestado por este Complexo Hospitalar.

2.7. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de reagentes para o Instituto de Doenças do Tórax (IDT), com o objetivo de repor os estoques no CH-UFRJ/Ebserh, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.8. Destaca-se que, em razão da recente implantação do sistema de gestão da EBSEH - AGHUX, e por não haver histórico de consumo fidedigno no sistema, o quantitativo foi dimensionado pela área demandante, conforme apresentado na tabela do item 3.

2.9. Com a presente contratação espera-se atender as necessidades fins do CH-UFRJ/EBSEH, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com os melhores produtos a um preço aceitável sem perder a qualidade. Além disso, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente e garantir a continuidade da prestação da assistência com qualidade, segurança e eficácia.

2.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023.

2.11. Com relação ao PDE e PAC do CH-UFRJ, informamos que os mesmos estão em elaboração pelas áreas responsáveis conforme Processo SEI nº 23877.002837/2024-65 (PDE) e 23877.004406/2024-33 (PAC2025).

3. NECESSIDADE CONTINUADA DOS INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Compreende-se que os objetos dessa contratação representam insumos hospitalares para os quais há uma necessidade frequente e continuada do consumo, o que impõe a esta Administração o dever de realizar uma conduta que se renova e se mantém no decurso do tempo.

3.2. Envolve, pois, prestações que satisfazem necessidades que se prolongam por mais de um período de tempo e que, portanto, são essenciais ao atendimento de pacientes nesta entidade hospitalar que necessitam dos referidos materiais hospitalares, os reagentes para o Instituto de Doenças do Tórax (IDT).

- 3.3. São, por isso, insumos que satisfazem um ciclo previsível pelas mesmas necessidades ora demandadas, as quais deverão ser atendidas por esta entidade sob pena de frustrar o pleno atendimento da assistência à saúde aos seus usuários.
- 3.4. Tais insumos são demandados permanentemente, o que pode-se concluir que são previstos ciclos de tempos e modos de consumo interno que os designam como prolongados e essenciais ao funcionamento de qualidade e tratamentos eficazes realizados neste Complexo Hospitalar.
- 3.5. Os resultados esperados com o fornecimento desses insumos devem ser contínuos e não se exaurir em período predeterminado, ao contrário, sua aquisição deve ser renovada de acordo com os seus respectivos cronogramas que levam em consideração a previsibilidade de suas necessidades de atendimento por mais um novo período de tempo.
- 3.6. Os objetos do presente processo caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3.7. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.
- 3.8. A completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.9. As especificações do objeto e quantidades estão descritas na **tabela abaixo** e foram elaboradas pela equipe de planejamento, observando as determinações do inciso II, artº 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I, artº 35 do RLCE 2.0, a partir do Estudo Técnico Preliminar nº 224/2025 (53299088).
- 3.10. Ressalta-se que, havendo divergências entre a descrição do objeto constante na Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens (abaixo) e a descrição do objeto constante no Portal de Compras do Governo Federal, site COMPRASNET, "SIASG" ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá SEMPRE a descrição presente neste instrumento, ou seja, na Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens (Item 3.11 deste Termo de Referência).
- 3.11. Descrição detalhada, quantidade e apresentação do objeto:

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CH-UFRJ
1	412118	N-ACETIL-L-CISTEÍNA, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: HSCH2CH(NHCOCH3)CO2H, PESO MOLECULAR: 163,1 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 616-91-1	GRAMA	1000
2	445526	Hidróxido De Sódio Reagente P.A em Lentilhas Ou Micro Pérolas Esbranquiçadas, pureza Mínima De 98%, Número De Referência Química: Cas 1310-73-2	GRAMA	1000
3	381375	Citrato De Sódio di-hidratado, Reagente P.A ,Cristal Fino, Composição: C6h5na3o7.2h2o Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%	GRAMA	1000
4	458578	Fosfato De Sódio (Dissódico Anidro), Reagente, Fórmula Química: Na2HPO4 Aspecto Físico: Pó Massa Molecular: 141,96 G/MOL, Número De Referência Química: Cas 7558-79-4	GRAMA	1000
5	445252	Fosfato De Potássio, Reagente Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: Kh2po4 (Monobásico Anidro) Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	GRAMA	1000
6	441630	Ácido Clorídrico Reagente PA Teor Mínimo De 37% Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: Hcl Número De Referência Química: Cas 7647-01-0	Litro	3
		Termo de Referência - SEI 53309349	SEI 23877.014891/2025-34 /	pg. 2

7	416321	Fenol, Reagente PA Aspecto Físico: Cristal Incolor Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 108-95-2	GRAMA	2000
8	455927	Corante Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52030	GRAMA	2000

3.11.1. A aquisição dos materiais será feita por ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

4.1.1. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

4.1.2. Além daquelas exigidas em edital, o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

4.1.3. Apresentar também para todos os itens:

4.1.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.1.3.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.1.3.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.1.3.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

4.1.3.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.1.3.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.1.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.1.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme descrito no item 10.4, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

4.2. **Proposta**

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição Detalhada do item;

4.2.1.2. Identificação do CATMAT;

4.2.1.3. Unidade de Medida

4.2.1.4. Quantidade Ofertada

4.2.1.5. Preços Unitários e Preços Totais;

- 4.2.1.6. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- 4.2.1.7. Prazo de validade, quando aplicável;
- 4.2.1.8. Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- 4.2.1.9. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.
- 4.2.2. Salientamos que o envio das propostas não pode ser com o descritivo copiado do presente Termo de Referência, mas sim deve ser exatamente o que o fornecedor tem no seu rótulo do material.
- 4.2.3. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.11.
- 4.2.4. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:
- 4.2.4.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 4.2.5. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.2.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 4.2.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.
- 4.3. **Amostras**
- 4.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital.
- 4.3.2. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0.
- 4.3.3. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.
- 4.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 4.3.5. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do CH-UFRJ/Ebserh.
- 4.3.6. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação via Chat do site www.comprasnet.gov.br, **deverão ser encaminhadas em até 5 dias** ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, situado na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-913 (Almoxarifado Central do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF), para itens que necessitam importação, o prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Agente de Licitação. **O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.**
- 4.3.7. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Olívia Luciana dos Santos Silva, telefone: (21) 3938-2977, e-mail: safs.ch-ufrrj@ebserh.gov.br, conforme Norma Operacional - SEI 4 (27228627).
- 4.3.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail safs.ch-ufrrj@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra, contendo:
- 4.3.8.1. Nome da empresa;
- 4.3.8.2. CNPJ;
- 4.3.8.3. Itens enviados;
- 4.3.8.4. Telefone para contato;
- 4.3.8.5. Número do Pregão; e
- 4.3.8.6. Data do envio.
- 4.3.9. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:
- 4.3.9.1. Identificar o número do pregão;
- 4.3.9.2. Indicar o número do item do pregão que a amostra se refere;
- 4.3.9.3. No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.
- 4.3.9.4. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- 4.3.10. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no CH-UFRJ/Ebserh para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.
- 4.4. **Roteiro de Avaliação**
- 4.4.1. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH (27228627), publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras conforme *Anexo VI - Parecer Técnico de Análise de Amostras* (Documento SEI nº 23087884). Objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou

marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

4.4.2. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar são:

4.4.2.1. Análise Legal:

4.4.2.1.1. Dentre os requisitos legais, serão avaliados o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto às solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.4.2.2. Análise Técnica:

4.4.2.2.1. Dentre as características de desempenho técnico, serão avaliadas sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

4.4.2.3. Análise Física:

4.4.2.3.1. Dentre as características físicas, serão avaliadas a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto, características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.4.3. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o disposto no art. 8 da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH (27228627).

4.4.4. A análise das amostras será realizada pelo integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com apoio da área demandante, quando necessário.

4.4.5. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail licitacao.ch-ufjr@ebserh.gov.br.

4.4.6. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 unidade por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.4.7. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das oito horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada via chat pelo Agente de Licitações.

4.4.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros.

4.4.9. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de insumos.

4.4.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do item, esses poderão ser utilizados como instrumento para sua desclassificação.

4.4.11. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.4.12. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseado, desmontado ou instalado pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

4.4.13. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

4.4.14. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

4.4.15. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o CH-UFRJ/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por isso.

4.4.16. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não serão devolvidas ao licitante, sendo consideradas como doação da licitante ao CH-UFRJ/Ebserh.

4.5. **Requisitos de Participação:**

4.5.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

4.5.1.1. as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

4.5.1.2. a Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

4.5.1.3. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

4.5.1.4. participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.5.2. Não poderão participar da licitação:

4.5.2.1. A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 - Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

4.5.2.2. Será admitida a participação de Cooperativas no certame.

4.6. **Requisitos de habilitação:**

4.6.1. **Jurídica:**

4.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.6.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

4.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

4.6.2. **Fiscal e trabalhista:**

4.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

4.6.3. **Capacidade econômico-financeira:**

4.6.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

4.7. **PROPOSTA:**

4.7.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.7.1.1. fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.7.1.2. marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

4.7.1.3. prazo de validade;

4.7.1.4. registro na Anvisa do produto;

4.7.1.5. catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.7.1.6. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.7.1.7. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.7.1.8. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, frete, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.7.1.9. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

4.7.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

4.8.1. Considera-se o disposto no inciso IX, art. 170 da Constituição Federal, de 1988 e no Art. 47. da Lei Complementar 123/2006, que garantem: "*Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal*".

4.8.2. Considera-se o disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015: "*Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*".

4.8.3. Considera-se o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006: "*deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*".

4.8.4. Entretanto, quando das exceções, abaixo fundamentadas:

4.8.5. Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: "*Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: Inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*".

4.8.6. Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015: "*Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*".

4.8.7. Art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, quando a licitação for dispensável ou inexigível.

4.8.8. Portanto, dada a natureza essencial, a urgência no ressuprimento do estoque, complexidade e especificidade técnica do objeto da contratação deste termo de referência, a fim de minimizar os riscos de fracassos e deserções no presente processo licitatório, consequência da limitação de propostas possíveis, resultando na não vantajosidade para administração pública nesse momento, é que **NÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE**, como orientado no subitem 9.2 deste Termo de Referência, por se tratar de itens altamente especializados e de alto custo, e pela impossibilidade de identificação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento, bem como, **NÃO SERÁ RESERVADA COTA**, pois os itens encontram-se agrupados por compatibilidade técnica, não permitindo seu fracionamento. Sendo necessária assim, abertura do certame para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, a fim de permitir a participação do maior número de licitantes.

4.8.9. Ressalte-se, contudo, que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e que as ME e EPP, e demais enquadrados como tal, poderão participar do certame com os demais licitantes, não havendo qualquer vedação à sua habilitação ou apresentação de propostas. Inclusive, fica assegurado, como mencionado no subitem 9.1, **TRATAMENTO DIFERENCIADO**, no critério de desempate, pela preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. As unidades requisitantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação, que serão encaminhadas, por e-mail, ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos definidos no presente instrumento.

5.2. O prazo da resposta do fornecedor, assim que receber o e-mail, é de **02 (dois) dias úteis**.

5.3. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

5.3.1. O procedimento padrão será de emissão de Ordem de Fornecimento por fornecedor;

5.3.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

5.4. **Prazo de Entrega**

5.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis (quinze dias úteis), podendo ser estendidos para 60 dias úteis (sessenta dias úteis) para produtos importados, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada/única, conforme necessidade do CH-UFRJ/Ebserh.

5.4.2. O fornecedor deve confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e enviar a previsão de entrega dos insumos para a equipe de fiscalização através de e-mail, contendo:

5.4.2.1. número do Documento Fiscal;

5.4.2.2. data de emissão do Documento Fiscal;

5.4.2.3. data prevista para entrega.

5.4.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário entre 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária - Docas do Almoxarifado Central

Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2303

uacehucff.ch-ufrj@ebserh.gov.br

5.5. **Condições de Entrega**

5.5.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, Termo de Referência - SEI 53309349 SEI 23877.014891/2025-34 / pg. 7

o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.5.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

5.5.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

5.5.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.5.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

5.5.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.5.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

5.5.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

5.5.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.5.10. A fim de comprovar a qualidade do produto adquirido, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.5.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

5.5.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

5.5.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

5.5.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

5.5.15. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

5.5.16. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

5.5.17. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

5.5.18. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

5.5.19. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

5.5.20. O CH-UFRJ/Ebserh reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

5.5.20.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.5.20.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

5.6. **Recebimento Provisório e Definitivo**

5.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.6.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

5.6.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

5.6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.8. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital da dispensa.

5.6.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

5.6.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

5.6.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

5.6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

5.7. **Do Controle e Fiscalização da Execução**

5.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

5.7.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso e confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

5.7.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

5.7.4. A verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7.5. O objeto da aquisição será recebido:

5.7.5.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

5.7.5.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;

5.7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.7.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

5.7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

5.7.9. O objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

5.7.10. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

5.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7.13. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade da entrega do(s) material(is).

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Pagamento**

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

- 6.1.3. O valor do pagamento devido à Contratada será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.
- 6.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação abaixo relacionada:
- 6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.14. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 6.1.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 6.1.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.1.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.1.20. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 6.1.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.1.23. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

6.2. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

6.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

7. **VIGÊNCIA**

7.1. **O prazo de vigência inicial das contratações será de 12 (doze) meses**, conforme o art. 22. do Decreto nº 11.462, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0.

8.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

9.4. **Condições de participação:**

9.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos (2.0).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

11.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

12.10. Cumprir, no que for cabível, as disposições do item 23 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

12.11. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das ordens de serviços e dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE, ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

12.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando da vinda dos mesmos à unidade contratante.

12.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

12.14. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.

12.15. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e pelo cumprimento por parte desses das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, vias respiratória e digestiva do trabalhador.

12.16. Durante a execução dos serviços, os colaboradores da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

12.17. Instruir seus recursos humanos quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas por sua CIPA, se houver.

12.18. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.19. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

12.20. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem empregados na execução dos serviços, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote falta de condição de uso.

12.21. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.22. Todas as despesas com movimentações, transporte, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva e relatórios ficarão por conta da Contratada.

12.23. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CH-UFRJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Poderá ser aplicado ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

13.2.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5. Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSEERH ou cobrada judicialmente.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.2.1. e 13.2.2 deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2.3., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Poderá ser emitido GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

13.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede EBSEERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;

- 13.6.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 13.6.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.6.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.6.8. não mantiver a proposta;
- 13.6.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.6.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

14. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

14.1. Será exigida garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do termo de referência.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1. As obrigações das partes serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses.
- 16.2. Não será exigida a Garantia Contratual.
- 16.3. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a contratação dos serviços, além de o objeto atrair risco baixo para a Contratante, pois os pagamentos só serão realizados após a devida execução e aceite da nota fiscal/serviços, podendo, ainda, a contratada ser acionada por outros meios para ressarcir eventual dano.

17. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 17.1. Os fiscais técnicos do CH-UFRJ/EBSERH anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes públicos ou particulares eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 17.2. O gestor contratual e os fiscais nomeados deverão cumprir todas as atribuições especificadas em portaria emitida pela autoridade competente.
- 17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos materiais adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 17.4. O fiscal técnico da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais empregados públicos ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar inconformidades, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço nível de conformidade abaixo do esperado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios a sua gestão.
- 17.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida e esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos em indicadores qualitativos, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 17.13. Para aferição da qualidade dos serviços, assistência técnica/manutenção e suporte ao interfaceamento com LIS ou outro sistema do hospital, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme abaixo:

INDICADOR	
1 - Entrega dos itens solicitados por ordem de fornecimento no prazo	
Item	Finalidade
Finalidade	Verificar o cumprimento tempestivo do prazo de entrega dos itens solicitados.
Termo de Referência - SEI 53309349 SEI 23877.014891/2025-34 / pg. 13	

Meta a cumprir	Até 10 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória.
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento.
Forma de aferição/cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/03/2024, com a entrega dos materiais realizada em 22/03/2024, o cálculo será: (22/03/2024 - 01/03/2024= 21 dias percorridos)
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 15 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 15 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso entre 10 e 20 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

18.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

18.2.

Nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

18.3.

De acordo com o artigo 5º da mesma Instrução Normativa exemplificam alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na contratação de bens:

- os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

18.4.

No âmbito da Ebserh, seu Regulamento de Licitações e Contratos prevê que:

"Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável."

18.5.

Ademais, adotará as práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Pannel da Parte Específica do referido guia.

18.6.

Por mais, para a presente contratação, ainda, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a construção de uma sociedade com redução de desigualdades sociais e com igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais. No presente caso, esta contratação resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantirá continuidade da assistência prestada. Resta, portanto, cristalino a proteção ao art. 6º da Constituição Federal de 1988, em especial, do direito a saúde.

18.7.

Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

19.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

19.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

19.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

19.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato ou a novo aditivo para prorrogação de vigência, desde que requerida pela contratada mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. No caso de reajuste, o índice será o IPCA/IBGE no período, ou outro índice que venha oficialmente substituí-lo.

20.3. A variação do índice do IPCA/IBGE será apurada considerando os últimos 12 (doze) meses a partir da data da solicitação da contratada.

20.4. O reajuste somente poderá ser concedido após avaliação pela Contratante.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Da Subcontratação

22.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. Do Consórcio

22.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

22.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

24.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

24.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

24.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

24.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

24.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

24.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

24.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

24.1.8. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

24.1.9. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

24.1.10. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

24.1.11. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

24.1.12. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

25. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante.

25.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar nº 224/2025 (53299088).

25.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Coordenador: Francieli Delfino Mota - Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE: 128****;
Integrante Requisitante: Marília Galvão Lavoyer Escudeiro - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 342****;
Integrante Técnico: José Antônio da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 037****.

Portaria - SEI 836 (53217018)

1. De acordo.
2. À Superintendência-Administrativa:

(assinado eletronicamente)
Roberta Rodrigues Coelho
Superintendente Administrativa Substituta do CH/UFRJ-EBSERH
Portaria - SEI nº 786, de 18 de agosto de 2025

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de reagentes para o Instituto de Doenças do Tórax (IDT), inclusive quanto à forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do CH-UFRJ/Ebserh;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
Amâncio Paulino de Carvalho
Superintendente Geral do CH/UFRJ-EBSERH
Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024

 Documento assinado eletronicamente por **Marilia Galvao Lavoyer Escudeiro, Analista Administrativo**, em 16/09/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Francieli Delfino Mota, Analista Administrativo**, em 16/09/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Termo de Referência - SEI 53309349 SEI 23877.014891/2025-34 / pg. 16



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio da Silva, Assistente Administrativo**, em 18/09/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53309349** e o código CRC **FE951DFA**.

Referência: Processo nº 23877.014891/2025-34 SEI nº 53309349